

# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

## FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:

Ultrapassar veículos motorizados em fila parado em razão de bloqueio viário parcial.

Código do Enquadramento:
608-43

#### **Amparo Legal:**

Art. 211.

#### Tipificação do Enquadramento:

Ultrapassar veículos em fila, parados em razão de sinal luminoso, cancela, bloqueio viário parcial ou qualquer outro obstáculo, com exceção dos veículos não motorizados

exceção dos veículos não motorizados.			
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Grave	Multa	Não	Trânsito:
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal, Estadual e Rodoviário.		NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração:		
5	Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo que ultrapassa	1. Veículo que passa por fila	1. BLOQUEIO VIÁRIO: para fins	1. O veículo ultrapassou pela
(pela direita ou pela esquerda,	de veículos parados devido a	de fiscalização deste	direita a fila de veículos
na mesma direção) fila de	bloqueio viário parcial.	enquadramento, entende-se	parados em razão de bloqueio
veículos parados, em razão de		por bloqueio a proibição da	viário para fins de fiscalização
bloqueio viário.	2. Veículo que transitar pela	passagem de veículos por uma	de trânsito.
	contramão, passando outros	via, pista ou faixa sinalizado ou	
	que estejam parados em fila	não, com viatura, cones,	
	por obediência ao foco	cavaletes, fita zebrada ou	
	semafórico ou imobilizado	demais dispositivos de uso	
	por qualquer outro	temporário ou permanente,	
	impedimento à livre	complementados ou não com	
	circulação, utilizar	placas de sinalização, para	
	enquadramento específico:	realização de obras, serviços,	
	572-00, art. 186 I.	eventos, ou outra situação,	
	3. Veículo que ultrapassa	qualquer que seja sua natureza.	
	outro pela direita (exceto	2. ULTRAPASSAGEM:	
	quando o veículo que está	movimento de passar à frente	
	sendo ultrapassado estiver	de outro veículo que se desloca	
	sinalizando o propósito de	no mesmo sentido, em menor	
	entrar à esquerda), utilizar	velocidade e na mesma faixa de	
	enquadramento específico:	tráfego, necessitando sair e	
	587-80, art. 199.	retornar à faixa de origem.	
	,		
	4. Veículo que ultrapassar	3. PASSAGEM POR OUTRO	
	pela direita, veículo de	VEÍCULO: movimento de	
	transporte coletivo / escolar	passagem à frente de outro	
	realizando embarque /	veículo que se desloca no	
	desembarque pela direita do	mesmo sentido, em menor	
	veículo, utilizar	velocidade, mas em faixas	
	enquadramento específico:	distintas da via.	
	588-60, art. 200.		
		4. Ultrapassagem, para fins de	
	5. Ultrapassar outro veículo	fiscalização, é o movimento de	
	pelo acostamento, utilizar	passar à frente de outro(s)	
		veículo(s) que se desloca(m) no	

- enquadramento específico: 590-80, art. 202, I.
- 6. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro veículo em interseções e passagem de nível, utilizar enquadramento específico: 591-61 ou 591-62, art. 202, II.
- 7. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo nas curvas, aclives e declives sem visibilidade suficiente; ou nas faixas de pedestres; ou ainda nas pontes, viadutos ou túneis, utilizar enquadramento específico, conforme o caso (art. 203, I, II ou III).
- 8. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo parado em fila junto a sinais luminosos, porteiras, cruzamentos cancelas, (interseção ou passagem de nível) ou qualquer outro impedimento à livre utilizar circulação, enquadramento específico: (595-91, 595-92, 595-93 ou 595-94), art. 203, IV.
- 9. Veículo que ultrapassar pela contramão em local sinalizado com linha de divisão de fluxos opostos, simples ou dupla contínua amarela, com ou sem R-7, utilizar enquadramento específico: 596-70, art. 203, V.
- 10. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro que integre cortejo / desfile / formação militar, sem autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes, utilizar enquadramento específico: 598-30, art. 205.
- 11. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela

- mesmo sentido e faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem. O(s) veículo(s) ultrapassado(s) circula(m) em menor velocidade ou está(ão) imobilizado(s) por força de um obstáculo.
- 5. Art. 29, IX a ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, obedecida a sinalização regulamentar e as demais normas estabelecidas neste Código [CTB], exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda.

	·		
esquerda, mas na mesma			
direção) outros veículos			
parados em em fila (exceto			
veículos não motorizados),			
em razão de:			
11.1. obediência ao foco			
vermelho do semáforo, 608-			
41, art. 211;			
11.2. cancela, utilizar			
enquadramento específico:			
608-42, art. 211; ou			
11.3. qualquer outro			
obstáculo, utilizar			
enquadramento específico:			
608-44, art. 211.			
Informações Complementares:			

### Informações Complementares:

Não há.